

Ilmo. Sr. 8
James Elias Junior
Subsecretário de Supervisão, Gestão e Administração do MDIC
Referência: Processo nº 14021.008341/2025-56

Senhor Subsecretário,

A AFINPI – Associação dos Funcionários do INPI, vem, respeitosamente, no sentido de subsidiar as discussões sobre as Unidades Regionais do INPI, responder às perguntas feitas por Vossa Senhoria através do Ofício SEI Nº 2985/2025/MDIC de 15/05/2025.

Índice

1.Introdução

1.1 Histórico da implementação das unidades regionais

1.2 Estrutura atual das unidades regionais

1.3 Nova estrutura proposta pela Presidência

2. Resposta aos questionamentos contidos no Ofício SEI Nº 2985/2025/MDIC

2.1 Resposta ao questionamento “a)” – Atividades realizadas pelas URs e impactos decorrentes da reorganização regional proposta pelo INPI

2.1.1 Articulação

2.1.2 Disseminação

2.1.3 Mentorias

2.1.4 Atendimento

2.1.5 Exames de ativos de PI (marcas e patentes)

2.2 Resposta ao questionamento “b” – O impacto da reestruturação no Plano Estratégico 2023-2026 do INPI e para a política de PI de modo mais amplo

2.3 Resposta ao questionamento “c” – O impacto nos serviços presenciais prestados pelas URs

2.4 Resposta ao questionamento “d” - Os efeitos na prestação de serviços à sociedade

2.5 Resposta ao questionamento “e” – Impactos na execução remota dos serviços atualmente ofertados presencialmente

2.6 Resposta ao questionamento “f” - Impactos da utilização do programa “Salas360”

3. Outras considerações ao tema

3.1 Impugnação ao Ofício SEI nº 29/2025/PR /INPI

3.1.1 Inviabilidade de realização de atividades de articulação por servidor desprovido de cargo comissionado

3.1.2 – Comentários às respostas da Administração contidas no Ofício SEI nº 29/2025/PR /INPI

3.2 Falta de diálogo da administração do INPI com as URs e os atores locais de inovação durante a elaboração da proposta de reestruturação

3.3 Encontro das Unidades Regionais na sede do INPI – 06 e 08 de maio de 2025

3.4 Extinção da UR do Rio Grande do Sul em andamento

4. Síntese e conclusão

1. Introdução

É importante reconhecer o empenho do Ministério em estabelecer um diálogo aberto, transparente e construtivo com os servidores e suas representações, **ação que difere da atual Administração do INPI**. Inicialmente, em novembro de 2023, em reunião com os chefes das unidades regionais, foi solicitado uma proposta para remodelar a atuação regional do INPI. Em reunião posterior, realizada em marco de 2024, a proposta foi apresentada para a alta Administração do INPI, reforçando a necessidade da presença de escritórios regionais em todos os Estados brasileiros diante da importância da propriedade industrial para o desenvolvimento do país. Contudo, o tema não foi mais debatido com os integrantes das unidades regionais e tampouco com os atores locais de inovação das diferentes regiões do Brasil.

Com efeito, **a Alta Administração não abordou diretamente as propostas enviadas pelas áreas técnicas regionais, ignorando tais proposições, e de pronto enviando solução definitiva para a reestruturação das regionais.**

Por isso, se considera que a construção de novas soluções não envolveu adequadamente a Casa ou os atores locais de inovação espalhados pelo Brasil, se limitando a comunicar, aos envolvidos, as decisões já tomadas.

Nesse sentido, busca-se reestruturação da ação regional do INPI que atenda às necessidades do País, baseada em critérios técnicos e dados objetivos, com a participação de servidores com experiência nas especificidades deste trabalho, bem como atentos aos anseios dos atores dos ecossistemas locais de inovação que são parceiros de longa data do INPI na disseminação da cultura da Propriedade Industrial por todo o país.

Por fim, como *benchmarking* internacional, dentre vários países, podemos citar a França com 12 Unidades Regionais (URs), o Japão com 8 Unidades Regionais (URs) e o vizinho Peru com 26 Unidades Regionais (URs). Cabe ressaltar que **a área da França corresponde a 92% da área do estado de Minas Gerais.**

1.1 Histórico da implementação das unidades regionais

Antes de focarmos nas respostas aos questionamentos do Ministério, para contextualizar como a ação regional do INPI no Brasil se desenvolveu ao longo de décadas, faz-se necessária a apresentação de um pequeno histórico sobre as Unidades Regionais (URs) do INPI.

O INPI foi criado em 1970 (Lei 5.648/1970) e em 1976 já possuía 6 URs, sendo três Delegacias (DF, SP e RS) e três Representações (PR, MG e SC).

Em 1987 já existiam 22 URs, sendo 3 Delegacias (DF, SP e RS), 2 Representações (PR e MG) e 17 Representações Estaduais, principalmente das Secretarias Estaduais de Indústria (AL, AM, BA, CE, ES, GO, MA, MS, MT, PA, PB, PE, PI, RN, RO, SC e SE).

A partir da década de **1990, o INPI passou a estar presente em todos os Estados da Federação**, e em 2004 as URs passaram a estar subordinadas a uma Diretoria.

Em 2016, esta Diretoria foi convertida em uma coordenação-geral (CGDI), e gradualmente foram sendo extintas as URs, reduzindo a presença do INPI nos Estados.

Em 2017 ocorreu a vinculação de Escritórios Regionais às regiões geográficas do país:

- Escritório de Difusão Regional Sul – EDIR-S, responsável pela região Sul, com sede em Porto Alegre/RS;
- Escritório de Difusão Regional Sudeste – EDIR-SE, responsável pelos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, com sede em Belo Horizonte/MG;
- Escritório de Difusão Regional Centro-Oeste e Norte - EDIR-CO/N, responsável pelas regiões centro-oeste e norte, com sede em Goiânia/GO;
- Escritório de Difusão Regional nordeste - EDIR-NE, responsável pela região nordeste, com sede em Recife/PE.

Também foram criadas as Coordenações de Relações Institucionais do Distrito Federal/DF e de São Paulo/SP, vinculadas ao Gabinete da Presidência do INPI. Ainda em 2017, ocorre a publicação do Plano de Ação Regional 2017-2022, tendo as URs como células especializadas de exame-difusão, obedecendo à vocação tecnológica regional.

Cumprе mencionar que em **2018, ocorre o fechamento da UR do Amazonas**, e o INPI deixa de ter presença física na Região Norte. Cabe ressaltar que o EDIR-CO/N, com somente 4 servidores, ficou responsável pelas ações em um território equivalente a 55% da área do Brasil e composto por 10 Estados.

Esse “*modus operandi*” foi implementado na **UR de Sergipe, fechada de forma arbitrária em 2024**, sem considerar o prejuízo aos atores locais de inovação. Ressaltamos que a unidade que estava localizada **há mais de 30 anos** dentro do Sebrae/SE e **sem custo** para o INPI!

Estas ações demonstram a falta de planejamento e de políticas de valorização da Propriedade Industrial das administrações do INPI com as regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste do país.

1.2 Estrutura atual das unidades regionais

A estrutura criada em 2017 permanece até os dias atuais.

Assim, o INPI possui atualmente, fora de sua sede no Rio de Janeiro/RJ, 12 URs, sendo elas estruturadas da seguinte forma:

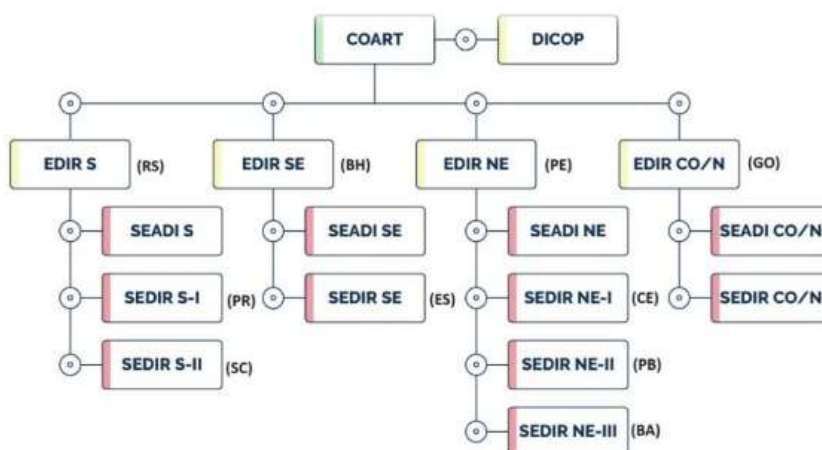


Fig. 1 – Distribuição atual das URs ligadas à CGDI. Fonte: INPI

Cumprе informar que a COART e DICOP se encontram subordinadas à CGDI – Coordenação-Geral para a Disseminação da Inovação, que, por sua vez, se encontra subordinada à Presidência do INPI.

Já as URs subordinadas diretamente ao Gabinete da Presidência (SP e DF) são organizadas da seguinte maneira:

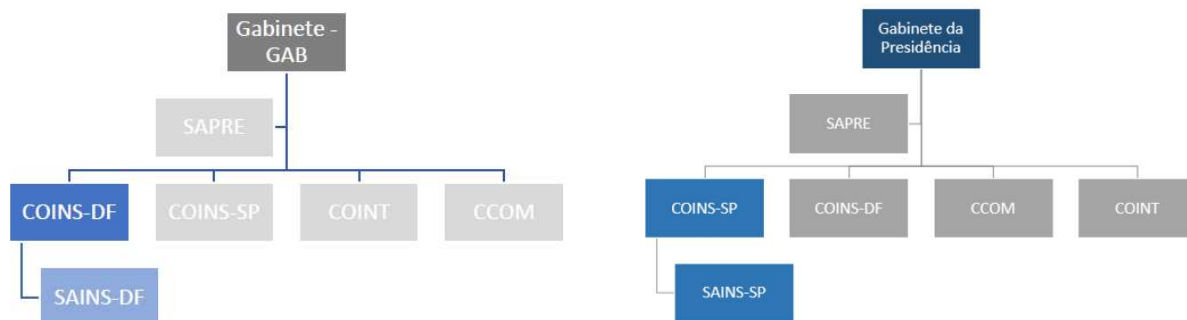


Fig. 2 – Distribuição atual das URs ligadas ao gabinete.

Fonte: INPI

Tem-se, assim, os seguintes cargos comissionados:

I – COORDENAÇÕES (Cargo de Coordenação, FCE 1.10 – CCE unitário 1,27)

- 1- Distrito Federal: Coordenação de Relações Institucionais – DF (COINS-DF)
- 2- São Paulo: Coordenação de Relações Institucionais – SP (COINS-SP)

II- ESCRITÓRIOS (Cargo de Chefe de Divisão, FCE 1.07 – CCE unitário 0,83)

- 3- Pernambuco: Escritório de Difusão Regional Nordeste – (EDIR-NE)
- 4- Goiás: Escritório de Difusão Regional Centro-Oeste/Norte – (EDIR-CO/N)
- 5- Minas Gerais: Escritório de Difusão Regional Sudeste – (EDIR-SE)
- 6- Rio Grande do Sul: Escritório de Difusão Regional Sul (EDIR/S)

III – SEÇÕES (Cargo de Chefe de Seção, FCE 1.03 – CCE unitário – 0,37)

- 7- Bahia: Seção de Difusão Regional Nordeste I (SEDIR/NE I)
- 8- Ceará: Seção de Difusão Regional Nordeste II (SEDIR/NE II)
- 9- Paraíba: Seção de Difusão Regional Nordeste IV (SEDIR/NE IV)
- 10- Espírito Santo: Seção de Difusão Regional Sudeste I (SEDIR/SE I)
- 11- Santa Catarina: Seção de Difusão Regional Sul I (SEDIR/S I)
- 12- Paraná: Seção de Difusão Regional Sul II (SEDIR/S II)

Portanto a estrutura atual já contempla um Escritório Regional para cada região geográfica do país, com Seções subordinadas a estes Escritórios localizadas em Estados de cada região.

As URs do DF e SP atualmente possuem status de Coordenação pela relevância institucional que suas atividades possuem, consequência de suas localizações: DF por estar localizada na capital do país, estratégica pela relação institucional com os demais poderes; e SP por estar localizada no Estado com maior desenvolvimento econômico e industrial do país.

Não se busca, aqui, defender a perfeita adequação da estrutura atual para a atuação ideal do INPI na articulação e disseminação da PI em todo o Brasil, com enfoque nas áreas mais carentes e nos setores tecnológicos estratégicos.

Contudo, é importante refutar qualquer justificativa no sentido da reformulação da estrutura atual que contemple a extinção da maior parte das unidades regionais, com base na suposta deficiência no atingimento de metas anteriormente estabelecidas.

É dizer: todas as metas estabelecidas no Plano de Ação 2017-2022 relacionadas às atividades das URs foram devidamente atingidas e até mesmo superadas.

Esta constatação não obsta, evidentemente, a necessidade de medidas de aprimoramento da estrutura vigente.

Contudo, como será demonstrado, e respondido no questionamento “c”, as medidas propostas pela Direção não só deixam de contribuir para o atingimento das metas no Plano Estratégico 2023-2026 do INPI, mas efetivamente dificultam o trabalho.

1.3 Nova estrutura proposta pela Presidência

Eis que a Alta Administração decidiu pela alteração da estrutura existente, apresentando proposta que segue representada na figura 3, que foi submetida ao Ministério:



Fig. 3 – Proposta da Administração encaminhada ao MDIC. Fonte: INPI

Apenas as unidades em amarelo no organograma acima estariam sediadas nos Estados, sendo eles:

- (i) Amazonas (Manaus) responsável pela região Norte;
- (ii) Pernambuco (Recife) responsável pela região Nordeste;
- (iii) Distrito Federal (Brasília) responsável pela região Centro-Oeste;
- (iv) São Paulo (São Paulo) responsável pela região Sudeste;
- (v) Santa Catarina (Florianópolis) responsável pela região Sul.

Assim, o INPI deixaria de estar presente em 8 Estados, a saber, Rio Grande do Sul, Paraná, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Ceará, Paraíba e Goiás, e passaria a estar presente em apenas 5, sem qualquer contrapartida que justifique melhoria ou expansão da ação regional. A principal alteração é a conversão de quatro URs remanescentes (PE, DF, SP, SC) em Superintendências, sem nenhuma estrutura subordinada e sem presença física nos demais Estados.

4 Resposta aos questionamentos contidos no Ofício SEI Nº 2985/2025/MDIC

No parágrafo 6º, letra “a)” do OFÍCIO SEI Nº 2985/2025/MDIC tem-se a seguinte colocação:

“6. Com vistas a enriquecer o processo decisório e considerando o interesse demonstrado pela Associação, endereço os seguintes questionamentos técnicos, sem prejuízo do envio de quaisquer informações adicionais julgadas relevantes para subsidiar as discussões sobre o tema em questão:

Em seguida, foram apresentados seis questionamentos, de “a” a “f”, os quais serão respondidos a seguir.

2.1 Resposta ao questionamento “a)” – Atividades realizadas pelas URs e impactos decorrentes da reorganização regional proposta pelo INPI

a) Quais serviços/atividades são executados atualmente nas unidades locais do INPI, em particular, naquelas que seriam afetadas pela reorganização regional proposta pelo Instituto?”

Os serviços/atividades executados atualmente nas unidades locais do INPI, também chamadas de Unidades Regionais (URs), podem ser divididos da seguinte forma:

2.1.1 Articulação

O trabalho de articulação refere-se à interação com parceiros dos ecossistemas locais de inovação visando promover a cultura da PI. Esta interação é realizada através de reuniões, visitas, participação em fóruns, em comitês, em conselhos, em participação e realização de eventos, representação institucional, entre outros.

É principalmente através do trabalho de articulação que o INPI consegue difundir a cultura da Propriedade Industrial através de cursos, mentorias, palestras, mesas redondas, etc., bem como inserindo o tema da Propriedade Industrial em eventos de parceiros.

A articulação é uma atividade predominantemente presencial, de proximidade com os atores locais. O INPI estar presente no Estado, ver e ser visto, prestigiar eventos de parceiros contribuindo para seu sucesso, estar disponível para auxiliar em qualquer demanda relacionada com a PI, facilitar o acesso ao sistema de propriedade industrial, etc., viabiliza parcerias locais sólidas e duradouras.

É a articulação uma ação institucional, fundamentada em relações de confiança e interesses comuns, que promove de forma efetiva a inserção da PI nos ecossistemas locais de inovação e direciona todas as ações para atingimento das metas estabelecidas pelo INPI, nos planos setoriais.

Na figura 4 estão apresentados dados comparativos das ações de articulação, por Estado da federação, de 2020 a jun/2024. Os dados também apresentam o IBID do Estado, bem como a informação se há ou não presença local do INPI, ou seja, uma UR.

Ações de Articulação - InovaDOC 2020-2024								
UF	IBID	Quantidade						Tem ou teve INPI na UF no período
		2020	2021	2022	2023	2024	2020-2024	
SP	0,891	40	23	141	99	52	355	Sim
SC	0,415	21	11	18	12	20	82	Sim
PR	0,406	41	155	118	28	46	388	Sim
RJ	0,402	19	38	9	50	10	126	Sim
RS	0,401	40	35	44	23	18	160	Sim
MG	0,378	52	52	48	45	33	232	Sim
DF	0,304	68	47	25	48	62	250	Sim
ES	0,268	31	25	48	33	14	151	Sim
GO	0,252	35	28	35	40	21	159	Sim
MS	0,228	0	2	2	1	1	6	Não
RN	0,216	7	3	7	3	3	23	Não
MT	0,205	2	1	0	0	0	3	Não
PE	0,195	39	13	21	31	34	138	Sim
CE	0,188	70	50	56	49	12	237	Sim
BA	0,179	11	8	51	46	40	156	Sim
SE	0,178	27	10	16	29	6	88	Sim
PB	0,167	18	16	6	9	7	56	Sim
PI	0,160	0	3	0	0	1	4	Não
TO	0,154	0	0	0	2	2	4	Não
AM	0,153	5	10	13	15	10	53	Não
AL	0,143	1	1	10	3	4	19	Não
RO	0,143	2	1	0	0	2	5	Não
RR	0,135	0	0	0	1	0	1	Não
PA	0,133	3	3	0	4	1	11	Não
AP	0,132	1	0	0	0	0	1	Não
MA	0,125	1	4	5	4	6	20	Não
AC	0,111	0	1	1	0	1	3	Não
Média por UF								
		2020	2021	2022	2023	2024	2020-2024	
Tem INPI?	Sim	36,6	36,5	45,4	38,7	26,8	184,1	
Tem INPI?	Não	1,7	2,2	2,9	2,5	2,4	11,8	
Diferença		2061%	1536%	1454%	1425%	1023%	1465%	

Fig. 4 – Ações de articulação. Fonte: INOVADOC/INPI

Observamos claramente na figura 4 que nas localidades em que o INPI está presente fisicamente, as ações de articulação ocorrem em quantidade extremamente superior, com diferença de 1.465%.

Com a mudança estrutural, seria perdida a presença física em 8 Estados, a saber, Rio Grande do Sul, Paraná, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Ceará, Paraíba e Goiás, as atividades de articulação decrescerão drasticamente.

2.1.2 Disseminação

Consequência direta do trabalho de articulação, a disseminação é realizada por servidores do INPI altamente especializados em temas relativos à Propriedade Industrial. São efetuadas palestras online e presenciais, participação em eventos e representação institucional.

Na figura 5 estão apresentados dados comparativos das ações de disseminação, por Estado da federação, de 2020 a jun/2024. Os dados também apresentam o IBID do Estado, bem como a informação se há ou não presença local do INPI, ou seja, uma UR.

Ações de Disseminação - InovaDOC 2020-2024								
UF	IBID	Quantidade						Tem ou teve INPI na UF no período
		2020	2021	2022	2023	2024	2020-2024	
SP	0,891	14	10	11	19	35	89	Sim
SC	0,415	10	12	16	8	17	63	Sim
PR	0,406	2	27	18	21	18	86	Sim
RJ	0,402	11	20	32	38	41	142	Sim
RS	0,401	31	31	16	26	7	111	Sim
MG	0,378	27	11	22	38	28	127	Sim
DF	0,304	2	8	11	7	7	35	Sim
ES	0,268	9	10	12	10	7	48	Sim
GO	0,252	22	13	11	19	14	79	Sim
MS	0,228	2	0	0	0	0	2	Não
RN	0,216	5	5	6	6	3	25	Não
MT	0,205	1	3	0	3	0	7	Não
PE	0,195	28	14	21	18	5	86	Sim
CE	0,188	40	32	22	13	17	124	Sim
BA	0,179	8	4	14	30	23	79	Sim
SE	0,178	29	14	22	19	0	84	Sim
PB	0,167	15	7	17	13	5	57	Sim
PI	0,160	0	2	1	0	0	3	Não
TO	0,154	1	2	0	1	1	5	Não
AM	0,153	2	2	4	11	4	23	Não
AL	0,143	0	0	1	2	1	4	Não
RO	0,143	2	3	1	0	0	6	Não
RR	0,135	0	0	0	0	0	0	Não
PA	0,133	3	3	2	4	4	16	Não
AP	0,132	1	0	0	0	0	1	Não
MA	0,125	3	2	4	0	2	11	Não
AC	0,111	0	1	0	0	0	1	Não
Média por UF								
		2020	2021	2022	2023	2024	2020-2024	
Tem INPI?	Sim	17,7	15,2	17,5	19,9	16,0	86,4	
Tem INPI?	Não	1,5	1,8	1,5	2,1	1,2	8,0	
ferença		1051%	760%	1097%	860%	1287%	980%	

Fig. 5 – Ações de disseminação. Fonte: INOVADOC/INPI

Observamos claramente na figura 5 que nas localidades em que o INPI está presente fisicamente, as ações de disseminação ocorrem em quantidade extremamente superior, em diferença de 980%.

Novamente, com a perda da presença física em 8 Estados, as atividades de disseminação apresentarão perdas significativas, uma vez que sem a articulação presencial, naturalmente, os parceiros irão se afastar do INPI.

2.1.3 Mentorias

As mentorias em Propriedade Industrial também decorrem do trabalho de articulação, realizadas através de videoconferência ou presencialmente pelos servidores das URs.

Durante as seções de mentoria são identificados os potenciais ativos de PI do projeto e os pesquisadores e atores envolvidos são orientados sobre a melhor forma de proteção. Além de orientações técnicas para a elaboração dos pedidos, também são esclarecidas questões

práticas relacionadas com os pagamentos dos serviços, aspectos formais e administrativos inerentes ao trâmite do processo no INPI.

Também é ensinado o uso estratégico da PI, incluindo o uso das bases de patentes e marcas para busca de anterioridades e prospecção tecnológica.

Ao fim de uma mentoria, além da proteção dos ativos intangíveis do projeto que recebeu financiamento público, seus integrantes adquirem relevante conhecimento sobre o sistema de propriedade industrial e seu uso estratégico, que serão úteis em projetos futuros e disseminados para seus pares.

Semelhante às figuras anteriores, **na figura 6 estão apresentados dados comparativos das ações de mentoria, por Estado da federação, de 2020 a jun/2024**. Os dados também apresentam o IBID do Estado, bem como a informação se há ou não presença local do INPI, ou seja, uma UR.

Ações de Mentoria - InovaDOC 2020-2024								
UF	IBID	Quantidade						Tem ou teve INPI na UF no período
		2020	2021	2022	2023	2024	2020-2024	
SP	0,891	0	4	42	11	19	76	Sim
SC	0,415	0	7	5	3	9	24	Sim
PR	0,406	0	6	10	12	9	37	Sim
RJ	0,402	0	3	19	6	30	58	Sim
RS	0,401	0	13	22	12	9	56	Sim
MG	0,378	0	23	24	13	33	93	Sim
DF	0,304	0	6	10	3	1	20	Sim
ES	0,268	0	8	8	20	6	42	Sim
GO	0,252	0	19	12	13	5	49	Sim
MS	0,228	0	6	1	2	0	9	Não
RN	0,216	0	3	1	13	4	21	Não
MT	0,205	0	1	1	0	0	2	Não
PE	0,195	0	4	11	5	6	26	Sim
CE	0,188	0	26	28	54	30	138	Sim
BA	0,179	1	9	11	38	38	97	Sim
SE	0,178	9	23	9	21	15	77	Sim
PB	0,167	1	5	8	9	4	27	Sim
PI	0,160	0	0	3	0	4	7	Não
TO	0,154	0	0	0	3	2	5	Não
AM	0,153	0	8	4	6	4	22	Não
AL	0,143	0	0	1	3	2	6	Não
RO	0,143	0	0	0	0	0	0	Não
RR	0,135	0	0	2	0	0	2	Não
PA	0,133	0	4	1	2	1	8	Não
AP	0,132	0	0	0	0	0	0	Não
MA	0,125	0	6	1	4	0	11	Não
AC	0,111	0	0	1	0	1	2	Não
Média por UF								
		2020	2021	2022	2023	2024	2020-2024	
Tem INPI?	Sim	0,8	11,1	15,6	15,7	15,3	58,6	
Tem INPI?	Não	0,0	2,2	1,2	2,5	1,4	7,3	
Diferença		—	417%	1171%	519%	1004%	702%	

Fig. 6 – Ações de mentoria. Fonte: INOVADOC/INPI

Também fica claro, conforme apresentado na figura 6, nas localidades em que o INPI está presente fisicamente, as ações de mentoria ocorrem em quantidade extremamente superior, em diferença de 702%.

Portanto, haverá redução de mentorias a serem realizadas nos Estados que perderem suas respectivas URs.

2.1.4 Atendimento

Tradicionalmente as URs sempre realizaram atendimento presencial aos usuários do INPI nos Estados, atendendo desde o pequeno inventor até grandes depositantes. O modelo de atendimento era de “portas abertas”, recebendo os usuários durante o horário normal de expediente. Durante a pandemia do COVID-19 os atendimentos presenciais foram suspensos e atualmente o modelo de atendimento passou a ser por agendamento.

Ainda está sendo implementado o sistema de agendamento de atendimentos do INPI, mas as URs continuam a atender os usuários presencialmente, visando levar ao cidadão os conhecimentos necessários para usar o sistema de Propriedade Industrial e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do Brasil.

De janeiro a setembro de 2024, mais de 1300 usuários já haviam sido atendidos presencialmente nas URs do INPI.

Desnecessário discorrer sobre a importante perda que haverá no atendimento presencial, com a extinção da maior parte das URs.

Há que se enfatizar que a expansão do atendimento telepresencial, que de fato é fundamental para o aumento da capilaridade do INPI, não é mutuamente excludente em relação ao atendimento presencial.

A modalidade presencial é de suma importância aos menos favorecidos e com limitado acesso às soluções digitais. **O acesso face-à-face jamais será plenamente substituído pelo acesso à distância, e deve ser mantido, na medida do possível, não como uma imposição ao usuário – mas sim como uma escolha do mesmo.**

2.1.5 Exame de ativos de PI (marcas e patentes)

A realização das atividades de exame nas URs iniciou em 2016. Desde então, o INPI publicou dois editais de remoção, **onde examinadores da sede no Rio de Janeiro foram incentivados a se mudar para os Estados que possuíam URs.** Esta ação fortaleceu as regionais, que passaram a possuir em seus quadros maior número de servidores especializados nos ativos de PI.

2.2 Resposta ao questionamento “b)” -_O impacto da reestruturação no Plano Estratégico 2023-2026 do INPI e para a política de PI de modo mais amplo

“b) Qual a contribuição dessas atividades/serviços executados nas unidades locais para o Plano Estratégico 2023-2026 do INPI e para a política de propriedade intelectual de modo

mais amplo? A proposta, na visão da AFINPI, conflita com o Plano Estratégico? Em caso afirmativo, favor apontar e explicar os pontos de divergência ou prejuízos identificados;

O Plano Estratégico 2023-2026 do INPI estabelece como missão o compromisso de “Impulsionar a inovação por meio da Propriedade Intelectual”, destacando, dentre os seus nove **Objetivos Estratégicos**, os seguintes:

- **Objetivo nº 2: “Disseminar a cultura e o uso estratégico da Propriedade Industrial para a competitividade, a inovação e o desenvolvimento do Brasil”**

*“A atuação finalística do INPI no campo da promoção pública da PI incluirá a expansão da ação institucional direcionada à inserção da PI na educação básica e superior. **Também serão desenvolvidas abordagens ágeis para interiorização da ação regional do INPI, em particular junto aos ecossistemas de inovação.** Entre outras linhas de ação, será dada prioridade a consolidação e **ampliação do programa de mentoria em PI**, bem como à produção de estudos de inteligência estratégica em PI, **em parceria com atores do sistema de inovação**, e à cooperação técnica com o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos Contra a Propriedade Intelectual – CNCP, no combate à falsificação no País”.*

Comentário: Não há dúvidas de que a redução da presença do INPI nos diversos Estados da Federação é medida frontalmente contrária ao Objetivo Estratégico nº 2, que inclui a interiorização da ação regional do INPI, em parceria com atores do sistema de inovação.

Metas:

INDICADOR DE DESEMPENHO	LINHA DE BASE	META 2026
Nota do programa Pós-Graduação de Propriedade Intelectual e Inovação na avaliação da CAPES	Nota 5	Nota 5
Percentual de intenção de proteção de ativos de PI por parte dos egressos do Programa de Mentoria em PI	87%	90%
Percentual de ampliação da quantidade de novas instituições alcançadas pelas unidades regionais em relação ao biênio anterior.	-	15%
Disponibilização de dados de texto completo de pedidos de patente publicados para outros escritórios* *No formato XML, em conformidade com o Padrão OMPI ST.36.	0%	100%
Disponibilização da lista de pedidos de patente publicados pelo INPI* *Em conformidade com Padrão OMPI ST.37 – Authority Files. Mede o percentual de cobertura da lista de pedidos publicados pelo INPI a partir de 1972.	0%	100%
Número de estudos de prospecção tecnológica publicados no INPI	3	18
Número de estudos de inteligência estratégica em PI	4	2
Número de iniciativas inscritas no Prêmio PI Nas Escolas	51 (2021)	Em Construção

Figura 7: Metas do Objetivo nº 2 do Plano Estratégico 2023-2026 INPI

Comentário: as URs são integralmente responsáveis pela execução das atividades referentes à segunda, terceira e oitava metas, de modo que a redução das unidades regionais prejudicará de forma decisiva o alcance das metas estabelecidas para o Objetivo Estratégico nº 2.

Carteira de Projetos:

Programa de Mentoria em PI

OBJETIVO: Fomentar a ampliação do uso do sistema de PI por parte das empresas e ICTs mentoradas.

ESCOPO: Desenvolver a Fase 2 do Programa-piloto de Mentoria em PI, com a expansão do programa e a inclusão de mentorias em indicações geográficas. Lançar o Serviço de Atendimento Avançado aos usuários das Unidades Regionais.

PRAZO: 2023.

Figura 8: 1º Projeto do Objetivo nº 2 do Plano Estratégico 2023-2026 INPI

Comentário: as URs são integralmente responsáveis pela execução das atividades do Programa de Mentoria em PI. O lançamento do Serviço de Atendimento Avançado aos usuários das Unidades Regionais, por óbvio, fica comprometido com a reestruturação proposta pela Alta Administração.

Programa PI nas Escolas

OBJETIVO: a) Desmistificar a propriedade intelectual, tornando-a acessível a todo indivíduo; b) Inserir a propriedade intelectual na Educação Básica brasileira; c) Colaborar para elevar o nível de qualidade da educação no Brasil, especialmente da formação técnico-profissional; d) Despertar habilidades e competências transversais de propriedade intelectual, pela sua aplicação nas diferentes disciplinas da Base Nacional Curricular Comum; e) Incentivar a inovação e o desenvolvimento e uso de tecnologias no ambiente escolar.

ESCOPO: Produzir conteúdo formativo e material didático apropriado ao ensino da propriedade intelectual em sala de aula. Promover parcerias, eventos e atividades de cunho nacional para desenvolvimento da propriedade intelectual na Educação Básica. Prospectar e sensibilizar professores e gestores escolares, além do corpo docente e dos alunos de cursos profissionais, de licenciatura e de base tecnológica do nível superior, quanto à inserção do ensino da propriedade intelectual nas escolas públicas e privadas. Engajar especialistas em propriedade intelectual a transmitir o seu conhecimento a professores e alunos da Educação Básica. Promover a propriedade intelectual como temática interdisciplinar aderente à nova base curricular do Ensino Médio. Estimular e desenvolver o conhecimento da propriedade intelectual entre os alunos ingressos no Programa de Estágio do INPI.

PRAZO: 2023 a 2026.

Figura 9: 3º Projeto do Objetivo nº 2 do Plano Estratégico 2023-2026 INPI

Comentário: O projeto de inserção da PI nas escolas passa, necessariamente, pela articulação regional do INPI com instituições de ensino, promovida por suas URs.

Programa de Combate à Falsificação

OBJETIVO: Aperfeiçoar o Programa de Combate à Falsificação do INPI, por meio do fortalecimento e expansão do Diretório Nacional de Combate à Falsificação de Marcas, mediante sua interface com o Plano Nacional de Combate à Pirataria (PNCP) e a Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual.

ESCOPO: Estabelecer rotina de divulgação dos dados do Diretório Nacional de Combate à Falsificação de Marcas CNCP-INPI. Avaliar a viabilidade de inclusão de outros tipos de direitos de propriedade intelectual no Diretório Nacional de Combate à Falsificação de Marcas CNCP-INPI. Formatar Acordo de Cooperação Técnica específico do Diretório. Realizar o 1º Relatório de Avaliação semestral (Nota: a data de referência dos relatórios semestrais será 01/12/22, de forma que se complete um ano em 01/12/23, sucessivamente até 2026). Aprimorar o curso de capacitação e treinamento para utilização do Diretório Nacional de Combate à Falsificação de Marcas CNCP-INPI. Expandir e consolidar o Diretório Nacional de Combate à Falsificação de Marcas CNCP-INPI aumentando a participação de titulares de direito e instituições públicas. Realizar capacitação e treinamento para utilização do Diretório Nacional de Combate à Falsificação de Marcas CNCP-INPI. Realizar o 2º Relatório de Avaliação semestral (Nota: a data de referência dos relatórios semestrais será 01/12/22, de forma que se complete um ano em 01/12/2023, sucessivamente até 2026). Realizar o Relatório Anual (Nota: a data de referência dos relatórios semestrais será 01/12/22, de forma que se complete um ano em 01/12/2023, sucessivamente até 2026).

PRAZO: 2023 a 2026.

Figura 10: 6º Projeto do Objetivo nº 2 do Plano Estratégico 2023-2026 INPI

Comentário: A execução do Programa de Combate à Falsificação em nível nacional passará pela atuação descentralizada do INPI, no maior alcance territorial possível.

- Objetivo nº 4: **“Elevar o conhecimento e o reconhecimento do valor do INPI para a sociedade”.**

*“O desafio da construção de uma imagem institucional positiva na sociedade será enfrentado ativa e intensamente. **A divulgação do INPI para o público em geral, em especial, exigirá novas abordagens de comunicação que transmitam a função e o valor do INPI e da PI para a construção de um País moderno e competitivo, mas também para a vida diária das pessoas**”.*

Metas do Objetivo nº 4:

INDICADOR DE DESEMPENHO	LINHA DE BASE	META 2026
Engajamento do público-alvo e potencial do sistema de propriedade industrial brasileiro nas redes sociais do INPI (Facebook, Instagram e LinkedIn)	Facebook: 21.935 Instagram: 15.365 LinkedIn: 7.919	Crescimento de 20% de seguidores, em relação a 2022
Imagem positiva do INPI	-	Em Construção
Pesquisa de percepção da qualidade do exame	-	Em Construção
Satisfação dos usuários em relação ao serviço prestado**	-	4,8

*Em 2023, será realizado o mapeamento do público-alvo do INPI, a partir da Estratégia de Comunicação da ENPI, para posterior definição de públicos prioritários para pesquisa de imagem.

**Escala de 1 a 5 estrelas da avaliação pós-consumo (conforme Portaria SGD/ME nº 548/2022).

Figura 8: Metas do Objetivo nº 4 do Plano Estratégico 2023-2026 INPI

A atuação das URs, mediante a prestação de serviços de articulação local, disseminação, mentoria e atendimento, é imprescindível na contribuição para a imagem positiva do INPI perante seus usuários em todo o território nacional.

Logo, a eventual extinção da maior parte das URs necessariamente acarretará em considerável impacto negativo no alcance da segunda e da quarta meta do Objetivo Estratégico nº 4 do Plano Estratégico 2023-2026 do INPI.

No que tange aos impactos na política de PI de modo mais amplo, as atividades/serviços realizados nas URs também contribuem para a política de propriedade intelectual de modo mais amplo, como ocorre de forma direta no **Eixo 2 da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI)**: “Disseminação, Formação e Capacitação em PI”.

Este Eixo 2 reúne uma série de iniciativas orientadas a expandir a consciência pública sobre o Sistema de PI e sua dimensão estratégica. E estas ações são também transversais a todos os demais eixos da ENPI, já que todas as iniciativas estão fundamentadas na necessidade de que se estruture uma cultura de reconhecimento e valorização dos ativos intelectuais.

2.3 – Resposta ao questionamento “c)” - O impacto nos serviços presenciais prestados pelas URs

“c) Existem serviços prestados exclusivamente de forma presencial nas unidades locais que seriam afetadas pela reorganização regional proposta? Em caso afirmativo, favor listar os serviços, por unidade;”

As atividades/serviços prestados de forma presencial nas URs que seriam mais afetadas pela reorganização regional proposta são:

- I- Articulação;
- II- Disseminação;
- III- Atendimento presencial.

Das atividades/serviços acima, o atendimento presencial seria inviabilizado.

A articulação seria drasticamente reduzida, por ser uma atividade majoritariamente presencial.

E a disseminação, que ocorre tanto de forma virtual como presencial, seria afetada negativamente pela falta de articulação.

É fato que o atendimento presencial proporciona melhor retenção do conhecimento, maior interação e, conseqüentemente, maior debate e discussões sobre o tema.

Estas atividades são realizadas por todas as URs.

2.4 – Resposta ao questionamento “d)” – Os efeitos na prestação de serviços à sociedade

d) Quais efeitos a AFINPI antecipa na prestação de serviços à sociedade, caso a proposta venha a ser implementada?

Caso a proposta de extinção das URs venha a ser implementada, o efeito direto esperado é uma redução drástica nas atividades de promoção da cultura da propriedade industrial em todo o País.

A proximidade do INPI com os ecossistemas locais de inovação permite inserir o tema da Propriedade Intelectual onde ele é mais relevante, incentivando o seu uso em prol do desenvolvimento do país.

Infelizmente a cultura da Propriedade Intelectual, e mais ainda da Propriedade Industrial, é pouco difundida no Brasil. Muitos atores, seja da indústria ou da academia, ainda realizam seus trabalhos sem dar a devida atenção à proteção da propriedade industrial que está sendo desenvolvida, ou, quando o fazem, utilizam o sistema de PI de forma incorreta. Na maioria das vezes, por desconhecimento do tema e de sua importância.

Como resultado do desconhecimento, muitas vezes o INPI nem chega a ser procurado para introduzir a cultura da Propriedade Intelectual junto aos atores. Com isso muitas oportunidades são perdidas, reduzindo a competitividade da indústria nacional.

Ocorre que, conforme advertido junto ao Diagnóstico do Sistema Nacional de Propriedade Intelectual (2020), *“o Brasil ainda carece de comunicação, articulação, mapeamento e concentração de ações e informações acessíveis relacionadas à PI em nível nacional que promova o uso eficiente, eficaz e efetivo do sistema de PI como ferramenta para o sistema de inovação”*.

Em outras palavras, o Brasil não dispõe ainda de um Sistema Nacional de Direitos de PI realmente efetivo, e na raiz deste problema, dentre outras causas, destaca-se o fato de que boa parte das empresas e dos demais atores do ecossistema de inovação ainda não possuem uma visão estratégica da PI, o que, somado à carência de profissionais com formação e competência no tema, perfaz um panorama bastante desafiador para o Sistema Nacional de Inovação.

Segundo a CNI, em artigo publicado no canal “A voz da Indústria” (<https://avozdaindustria.com.br/artigos/por-que-propriedade-intelectual-e-tao-importante-na-industria/>), o Sistema Indústria é justamente um dos focos da propriedade intelectual, uma vez que ela tem uma finalidade industrial. Por isso, é importante entender como funciona e de que forma a legislação de propriedade industrial pode preservar uma criação.

Ainda segundo a CNI, a propriedade industrial é um dos principais motores da economia globalizada.

As URs do INPI trabalham justamente no sentido de fomentar o uso da Propriedade Industrial em uma cultura carente de informações de sua importância para a economia e sociedade como um todo. Ainda que com estruturas muito reduzidas e não estando presentes em todos os Estados da federação, o trabalho realizado pelas URs vem conseguindo alcançar de forma efetiva os atores dos ecossistemas locais de inovação em que estão inseridas.

2.5 Resposta ao questionamento “e” – Impactos na execução remota dos serviços atualmente ofertados presencialmente

“e) Há impactos à qualidade ou à eficiência na execução remota dos serviços atualmente executados/ofertados presencialmente nessas unidades? Favor detalhar os possíveis impactos.”

Sim, há impactos diretos.

Algumas atividades do INPI, como o exame de marcas e patentes por exemplo, se adequam muito bem de maneira geral à execução remota. É um trabalho predominantemente individual, que demanda alta concentração para sua realização e pode ser facilmente mensurado de forma objetiva.

Por outro lado, os trabalhos de promoção da cultura da propriedade industrial necessitam da presença física para serem realizados de maneira efetiva.

A administração do INPI entende que as ações de articulação poderão continuar sendo realizadas mesmo na ausência de um escritório físico, já que, em teoria, os servidores continuarão residindo nos estados da regional extinta e poderão se deslocar para as atividades presenciais. Contudo, os servidores passariam a depender de terceiros para a realização de reuniões, cursos ou eventos. Muitas das URs que estão no planejamento de extinção utilizam um espaço físico de entidades que já possuem infra-estrutura adequada para a realização de, por exemplo, reuniões com número variável de participantes ou auditórios para eventos e cursos presenciais.

Outro exemplo de prejuízo é que, no modelo atual, a UR procura uma entidade parceira, ou o dirigente de uma entidade parceira procura a UR, e são planejadas ações conjuntas de promoção da propriedade intelectual que são executadas por eles próprios.

No novo modelo, esta interação ficaria muito prejudicada, já que o dirigente local precisaria entrar em contato com um ente do INPI em outro Estado, ou vice-versa, com quem ele não possui proximidade e, muitas vezes, sem nenhuma interação institucional. As solicitações dos Estados da região serão direcionadas a um único ente, que terá que articular toda a sua região geográfica. Com essa distância interlocutória, os parceiros locais se desestimularão e deixarão de buscar o INPI aos poucos.

Mentorias, cursos e palestras, atividades corriqueiras das URs, muitas vezes são realizadas remotamente e alcançam seus objetivos de forma satisfatória. **Mas quando são realizadas presencialmente o impacto é muito maior, e via de regra propiciam mais proximidade com parceiros locais, deixando de ser apenas uma atividade de disseminação para ser também uma importante atividade de articulação.**

Ressalta-se ainda que o objeto de trabalho do INPI é peculiar, pois envolve direitos de propriedade industrial individuais e coletivos. As discussões, em torno dos ativos de Propriedade

Industrial, são sigilosas e podem ser acaloradas. Como exemplo, em reuniões envolvendo produtores de um território com potencial para reconhecimento por Indicação Geográfica, muitas das informações retratam problemas políticos e críticas ao sistema como um todo, inclusive críticas aos parceiros locais. Tais informações são importantes para que possamos entender os pormenores da situação e ajudar a propor soluções. Neste cenário, os usuários não se sentem à vontade para se expor em encontros online. A forma presencial, como já dito antes, estabelece relação de confiança e permite que os participantes se manifestem mais confortavelmente. Inclusive, os servidores da URs só ficam cientes de algumas particularidades quando a reunião acaba e são abordados discretamente por algum participante que não quis se expor a todos.

A tendência, no futuro, com extinção das URs e o maior uso da ferramenta “online”, é que as relações, já construídas ao longo dos anos nos estados entre instituições/usuários e INPI, enfraqueçam e os resultados de desenvolvimento em inovação piorem. A presença faz diferença!

Um caso concreto ocorreu com a UR da Bahia, unidade que foi fechada pelo INPI em 2017, em função de aposentadoria do único servidor da unidade, reaberta em 2022. Somente para refazer as pontes com os parceiros locais, foram gastos mais de 2 anos de ações de articulação.

E deve-se frisar: são as atividades de articulação que fomentam a realização de mentorias, cursos e palestras. **A articulação é uma atividade predominantemente presencial. Visitas a parceiros locais e a recepção destes nas URs, presença em eventos de parceiros, participação em comitês e fóruns, realização de palestras e mesas redondas em eventos locais, etc. Esta proximidade cria relações de confiança que inserem o INPI nos ecossistemas locais de inovação. Esta interação próxima aos parceiros, que articula a ação regional, ficaria completamente prejudicada sem a presença física do INPI nos Estados.**

2.6 Resposta ao questionamento “f” – Impactos da utilização do programa “Salas360”

“f) Considerando que os servidores regionais poderão optar pelo trabalho remoto ou pela utilização das estruturas do programa “Salas360”, quais impactos a AFINPI prevê sobre a atuação desses servidores no caso de implementação da proposta?”

Sobre a opção pelo trabalho remoto, no item “e)” anterior foram detalhados os impactos para as atividades realizadas pelas URs.

Quanto à utilização das estruturas do programa “Salas360”, os impactos previstos são os seguintes:

- I- **Atividades de exame:** As atividades de exame necessitam de dois monitores para serem realizadas, que não estarão disponíveis nas Salas360°. E é completamente inviável o servidor do INPI levar consigo, além de seu notebook, dois monitores para poder trabalhar. Outro ponto de atenção é em relação ao trabalho em si, como em exames preliminares e classificação de pedidos, pois o conteúdo do pedido nestes casos é sigiloso e, portanto, não deveria ser aberto em um ambiente compartilhado;
- II- **Atividades de disseminação:** a realização de cursos e palestras em uma sala360° também não seria adequada, já que o servidor a ministrar o curso ou palestra estaria **sem privacidade** e com risco de desagradar todas as outras pessoas com quem ele compartilhasse o ambiente;

- III- **Atividades de mentoria:** as mentorias em PI, via de regra, tratam de projetos em fase avançada de desenvolvimento, que estão prestes a depositar seus ativos de PI. Obviamente trata-se de **matéria sigilosa** que não deve ser tratada em um ambiente compartilhado;
- IV- **Atividades de articulação:** as atividades de articulação, por exemplo a recepção de um dirigente de entidade parceira do INPI, envolvem normalmente questões internas e estratégicas tanto do INPI como das entidades parceiras. Portanto um ambiente compartilhado seria inadequado para sua realização;
- V- **Atendimento presencial:** o atendimento presencial pode envolver matéria sigilosa dos depositantes e também, pela natureza de um atendimento presencial, incomodaria as pessoas que estivessem compartilhando o ambiente da sala360°.

Além dos pontos elencados acima, o uso das salas360° depende de agendamento. Podendo não estar disponível quando necessário. E tais ambientes compartilhados não são destinados a trabalhos regulares.

Ainda que fosse viável o uso das salas 360° para a realização das atividades das URs, o que não é o caso como demonstrado acima, somente estão disponíveis salas360° em 4 dos Estados em que estão planejadas as extinções de suas URs.

3 – Outras considerações acerca do tema

3.1 Impugnação ao Ofício SEI nº 29/2025/PR /INPI

Por meio do Ofício SEI nº 1078/2025/MDIC, de 17 de fevereiro de 2025, o Ministério solicitou ao INPI informações adicionais sobre a reestruturação das suas URs.

A administração do INPI, através do Ofício SEI nº 29/2025/PR/INPI, respondeu à solicitação com supostos fundamentos da proposta de reestruturação das URs.

Entretanto, ao analisar a resposta da administração do INPI não se encontram fundamentos técnicos para justificar a extinção das URs.

3.1.1 Inviabilidade de realização de atividades de articulação por servidor desprovido de cargo comissionado

Na resposta da Administração, são apenas apresentados argumentos que justificam a criação de Superintendências e a escolha de suas localizações, sem quaisquer contrapartidas.

Tais contrapartidas não foram apresentadas porque são inviáveis. Nos termos da Lei 11.355/2006, art. 90, incs. II, III e V, há a previsão de que, nas diferentes carreiras do INPI, parte das atribuições dos servidores consiste no *“desenvolvimento de ações e projetos de divulgação e fortalecimento da propriedade industrial”* - do que se entende que, sim, a **execução** de atividades de disseminação é inerente aos cargos de Pesquisador, Tecnologista e Analista.

Contudo, nas atribuições legais dos cargos **não se encontram inseridas as atividades de articulação**, a saber, a organização e planejamento da interação com parceiros dos ecossistemas locais de inovação, a resultar na **coordenação das atividades de disseminação e demais típicas das**

URs. Assim, a atividade de articulação, por não constar expressamente da lei, somente poderá ser exercida por meio de nomeação de servidor em cargo de chefia, direção ou assessoramento, de modo que a extinção dos cargos de chefia das unidades regionais (FCE 1.07 e FCE 1.03) implicará, necessariamente, em óbice à continuidade das tarefas de articulação realizada pelos chefes, sem qualquer sinalização de sua substituição.

Por certo, não parece que o acúmulo de atribuições de articulação, em todo o Brasil, por apenas cinco entes, localizados em cinco Estados da Federação, irá aprimorar a interface com os atores privados do sistema de PI estaduais, e muito menos expandir as ações de interação com os parceiros locais.

3.1.2 – Comentários às respostas da Administração contidas no Ofício SEI nº 29/2025/PR /INPI

O primeiro questionamento do Ministério para a administração do INPI, Ofício SEI nº 1078/2025/MDIC, referente à reestruturação das URs, foi:

“a) apresentação de fundamentação, justificativa e detalhamento da proposta para reestruturação das unidades regionais do INPI;”

É afirmado de forma genérica na resposta da administração do INPI que a reestruturação proposta busca otimizar recursos e potencializar os impactos da estratégia institucional de disseminação da Propriedade Industrial.

Não são apresentados quais os recursos estão sendo otimizados, de qual forma e muito menos são apresentados dados quantitativos. Para esclarecer melhor os gastos diretos com as URs, segue um demonstrativo do ano de 2024, conforme figura 9:

Gastos com Urs do INPI em 2024				
UR	Local	Custo em 2024	Prevista extinção	Economia prevista
COINS/SP	São Paulo - SP	R\$ 200.351,15	Não	R\$ -
EDIR/S - RS	Porto Alegre - RS	R\$ 64.095,35	Sim	R\$ 64.095,35
SEDIR/S I - SC	Florianópolis - SC	R\$ 71.241,08	Não	R\$ -
SEDIR/S II - PR	Curitiba - PR	R\$ 113.738,82	Sim	R\$ 113.738,82
EDIR/S - MG	Belo Horizonte - MG	R\$ 174.358,80	Sim	R\$ 174.358,80
SEDIR/SE - ES	Vitória - ES	R\$ 64.111,52	Sim	R\$ 64.111,52
COINS/DF	Brasília - DF	R\$ 239.201,70	Não	R\$ -
EDIR/NE - PE	Recife - PE	R\$ 16.280,05	Não	R\$ -
SEDIR/NE I - CE	Fortaleza - CE	R\$ -	Sim	R\$ -
SEDIR/NE II - PB	João Pessoa - PB	R\$ -	Sim	R\$ -
SEDIR/NE III - BA	Salvador - BA	R\$ -	Sim	R\$ -
EDIR/CO-N - GO	Goiânia - GO	R\$ -	Sim	R\$ -
Total	12	R\$ 943.378,47	8	R\$ 416.304,49

Fig. 9 – Gastos com as URs em 2024. Fonte: INPI

Ressaltamos que na **Regional do Paraná, em 2024, ocorreram gastos pontuais com manutenção predial e aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado**, motivo pelo qual os gastos foram contabilizados. Essa informação é relevante, uma vez que o imóvel tem custo zero, pois é cedido pela Susep.

Considerando-se que em 2024 o orçamento destinado ao INPI girou em torno de R\$70 milhões (setenta milhões), o custo com as Regionais corresponde a aproximadamente 1.34% do gasto total do Instituto.

Analisando a figura 9, em 2024 o gasto direto das 12 URs do INPI foi de R\$943.378,47, que equivale a um **gasto mensal médio de R\$6.551,24 por UR**. Considerando as 8 URs previstas para serem extintas na reestruturação, a economia anual será de R\$416.304,49, correspondendo a uma **economia mensal média de apenas R\$4.336,51 por UR extinta**.

Quanto à administração dos contratos das URs, como limpeza, manutenções, água e energia, etc., é importante esclarecer que a maioria das URs estão instaladas junto a parceiros locais que são responsáveis por estes serviços. Em muitos casos sem custos para o INPI (PR, GO, BA, PB e CE) ou com seus custos rateados através de um único instrumento de pagamento, caso de Minas Gerais, onde há um rateio condominial do imóvel ocupado no CIT-SENAI/FIEMG. Prova do baixo custo administrativo das URs é que a Diretoria de Administração do INPI possui uma divisão responsável por estes contratos que conta com apenas 2 servidores para administrar todas as URs.

Na sequência a resposta da administração do INPI elenca as vantagens esperadas com a criação das Superintendências, sem contudo explicitar claramente a estrutura e as atribuições a serem desempenhadas por elas.

Em seguida é discutido em detalhes o Índice Brasil de Inovação e Desenvolvimento (IBID), utilizado para a escolha das sedes das Superintendências. É um critério técnico de escolha adotado pela administração.

Poderia ter sido adotado outro critério, por exemplo o REGIC - Regiões de Influência das Cidades do IBGE, que foi apresentado pela CGDI para a administração do INPI em discussões anteriores sobre a reestruturação das URs.

Mesmo o IBID, pode ser utilizado de diferentes maneiras. Por exemplo, inicialmente a administração do INPI utilizou o resultado final do índice IBID para determinar a sede das Superintendências, que resultou em Palmas – TO como sede da região Norte e Natal – RN como sede da região Nordeste. Posteriormente, optou-se por adotar apenas o grupo IBID-Resultado como critério, que então resultou em Manaus – AM como sede da região Norte e Recife – PE como sede da região Nordeste.

Como consequência da escolha do Amazonas como sede da região Norte, será recriada e UR em Manaus, que havia sido encerrada em 2018. Mas este também não é o foco principal desta discussão, que entendemos deve ser direcionada para o impacto da extinção das URs.

Foi, ainda, apresentado segundo questionamento relevante no que tange à extinção das URs:

“b) dados sobre a atuação das unidades no modelo atual e qual seria o impacto da mudança em termos de prestação de serviços e atendimento das demandas locais”

A Administração do INPI afirma que em 2024 os Estados do Acre, Roraima e Mato Grosso não tiveram nenhuma ação de disseminação realizada e Tocantins, Piauí, Sergipe e Mato Grosso do Sul tiveram apenas uma o ano todo. E que nenhum projeto foi mentorado no Acre, Roraima, Mato Grosso, Rondônia, Mato Grosso do Sul, Tocantins e Piauí. E então conclui que esta informação reforça a importância da reorganização geográfica da ação regional.

Esta Associação discorda de forma veemente desta conclusão da administração do INPI, pois entende **que a ausência de ações de disseminação e mentoria decorre diretamente da ausência do**

INPI fisicamente nestes Estados. Como discutido anteriormente, as atividades de articulação realizadas pelas URs é que viabilizam a grande maioria das ações de disseminação e mentoria. E a articulação é uma atividade predominantemente presencial. Não estando o INPI presente no Estado, a articulação fica totalmente prejudicada e, como consequência, não ocorrem atividades de disseminação e mentoria ou ocorrem em número muito reduzido. Além disso, o INPI não proveu o EDIR-CO/N de infraestrutura administrativa e de pessoal para conduzir todas as ações em mais de 55% do território nacional.

Não vemos sentido em afirmar que convertendo o Escritório de Pernambuco (que já é responsável pela região Nordeste, apoiado pelas Seções do Ceará, Paraíba e Bahia) em Superintendência e extinguindo as URs do Ceará, Paraíba e Bahia, acarretará em um aumento no número de disseminações e mentorias nos Estados do Nordeste citados. O que prevemos é que esta *“reorganização geográfica da ação regional”* extinguindo URs do Nordeste levarão a um declínio substancial das disseminações e mentorias nos Estados que deixarão de ter a presença física do INPI sem ajudar em nada os que já não possuem.

E sobre os Estados da região Norte citados, a criação de uma Superintendência em Manaus também não irá mudar o cenário apresentado. Estes Estados atualmente estão na área de atuação do Escritório de Goiás, que atende CO e N. A proposta de reestruturação prevê a extinção da UR de Goiás e a recriação da UR de Manaus, que será responsável por estes Estados.

O Centro-Oeste passaria a ser abrangido pela área de atuação da UR do DF. E ainda a UR de Manaus está sendo criada com somente uma servidora da Suframa, declinado de todo corpo funcional de extrema competência em Propriedade Industrial que o INPI possui. Será perceptível uma melhora no Estado do Amazonas que voltará a ter a presença física do INPI, e uma piora no Estado de Goiás, que deixará de ter uma UR do INPI. Mas os demais Estados da região, incluindo os citados pela administração do INPI, continuarão na mesma situação atual, ou seja, sem atuação do INPI.

3.2 Falta de diálogo da administração do INPI com as URs e os atores locais de inovação durante a elaboração da proposta de reestruturação

Assim como o Ministério bem pontuou em seu ofício o compromisso com o diálogo aberto, transparente e construtivo com os servidores e suas representações, esta Associação também acredita ser este o único caminho para alcançar os objetivos almejados com a reestruturação organizacional do INPI.

Infelizmente este diálogo não foi aberto pela administração do INPI, que manteve o processo em sigilo e tomou as decisões referentes à reestruturação das URs sem consultar os servidores com experiência diária nas suas atividades.

Em reunião da alta administração do INPI com as URs, realizada em 17/10/2024 para comunicar nova estrutura decidida, uma das primeiras falas dos dirigentes foi de que aquela reunião era apenas para comunicar a nova estrutura aos servidores das URs. Que não seria discutida nenhuma alteração da nova estrutura com os servidores, pois a administração já havia decidido e ponto final. **Esta reunião foi gravada e o Ministério pode solicitar acesso e comprovar a afirmação, pois os servidores já solicitaram ao INPI e até a presente dada o pedido foi negado.**

Se a estrutura atual com Escritórios Regionais e Seções nos Estados das regiões já é insuficiente para o desafio de difundir efetivamente a Propriedade Intelectual por todo o país, a

reestruturação proposta piora ainda mais o cenário ao fechar URs operacionais, integradas aos ecossistemas locais de inovação e consolidadas por décadas de trabalho. **O esforço de reestruturação neste momento de crescimento do INPI deveria ser no sentido de aumentar sua capacidade de ação regional, e não o contrário como está sendo proposto.**

Fato agravante é que a Alta Administração do INPI não possui experiência com o trabalho das URs, e ao longo deste processo o Coordenador-Geral que possuía anos de experiência na condução das URs e participou de todas as discussões para elaboração da proposta apresentada pela CGDI foi exonerado. Em seu lugar foi designada a atual Coordenadora-Geral que nunca havia trabalhado com qualquer atividade relacionada às URs.

3.4 Encontro das Unidades Regionais na sede do INPI – 06 e 08 de maio de 2025

Chegou ao conhecimento dessa Associação que nos dias 06 e 08 de maio de 2025 todos os servidores lotados nas URs foram convocados para um encontro das Unidades Regionais na sede do INPI no Rio de Janeiro.

Durante o encontro, ao tentar discutir a proposta de reestruturação com a Coordenadora, a resposta era sempre negativa. Afirmava que já estava tudo decidido pela administração do INPI, e que ela não vislumbrava a possibilidade de qualquer mudança. E que este assunto seria tratado na última atividade, no último dia do encontro, com a presença do Presidente e todos os Diretores.

Devido a um compromisso de última hora o Presidente não pôde participar da atividade, que ocorreu com a presença de todos os Diretores. Na atividade ficou clara a insatisfação das equipes das URs com a reestruturação proposta e a Diretoria informou que aguardaria a aprovação do Ministério para prosseguir com a extinção das URs. Mas foi informado também que o INPI não precisaria aguardar o posicionamento final do MDIC, pois a ação de acabar com as 8 URs era discricionária do Presidente do INPI, conforme ocorreu com a UR de Sergipe, processo 52.402.006508/2024-78.

Ainda neste encontro, a Administração foi questionada sobre o fato de que a Superintendência de Manaus será criada com apenas uma pessoa e que não é servidora do INPI. A Administração informou que a Superintendente externa escolhida, oriunda da Suframa, é temporária e ocupará o cargo por apenas 6 meses. E que será publicado um edital interno para remoção de 4 servidores do INPI para a nova Superintendência, mas sem a opção para o cargo de Superintendente, que seria mais atrativo para os candidatos.

É importante notar que várias URs estão há muito tempo necessitando de servidores e a Administração não se movimentou para publicar editais de remoção para elas, algumas operando com apenas 1 servidor e outras, como as URs da Bahia (2017), Amazonas (2018) e Sergipe (2024), que foram extintas quando os únicos servidores lotados nelas aposentaram ou solicitaram remoção para outra UR.

Um ponto de destaque deste encontro foi a sua primeira atividade, com o Departamento de Psicologia do INPI. Nela ficou claro o sentimento comum de insatisfação de todos os servidores das URs com a proposta de reestruturação, da forma como o processo está sendo conduzido e do tratamento dispensado pela Administração do INPI aos servidores das URs. Caso o Ministério entenda como necessário, poderá solicitar ao INPI o relatório da atividade ocorrida em 06/05.

3.5 Extinção da UR do Rio Grande do Sul em andamento

Causa muita preocupação a esta Associação a Administração do INPI estar dando andamento à extinção da UR do RS, já tendo comunicado ao parceiro, através da Carta SEI nº 6/2025/PR, que irá desocupar o imóvel em que a UR está sediada em agosto de 2025. E também já ter iniciado o processo de desfazimento de bens da UR.

Esta mudança estrutural, como este diálogo aberto demonstra, ainda está sendo discutida e possui sérias considerações técnicas sobre seu impacto negativo na ação regional do INPI.

Ainda não há definições claras da administração sobre como se dará o ingresso dos servidores da UR do RS no Programa de Gestão, como será realizado o trabalho presencial pelos servidores que optarem por não ingressarem no teletrabalho, em qual espaço os servidores da UR poderão dar expediente, quais serão as regras de produtividade para os servidores que optarem pelo ingresso no PGD, etc.

Solicitamos, em caráter de urgência, que o Ministério interceda junto ao INPI para que sejam revogados todos os atos no sentido de extinção da UR do RS, até que o Ministério tenha analisado todos os argumentos técnicos apresentados e tomado uma decisão sobre a nova estrutura das URs.

4. Síntese e conclusão

A proposta de reestruturação apresentada pelo INPI cria as superintendências, com base no Índice Brasil de Inovação e Desenvolvimento – IBID, índice criado pelo INPI em 2024, uma por cada região do país, com sedes em Florianópolis/SC, São Paulo/SP, Brasília/DF, Manaus/AM e Recife/PE, mas encerra as atividades das URs do RS, PR, MG, ES, GO, BA, PB e CE.

Neste cenário, é importante o seguinte questionamento: **como o Superintendente será capaz de conduzir todas as ações no seu Estado e nos demais Estados de sua região sem nenhuma estrutura administrativa, organizacional, de pessoal, abaixo da Superintendência?**

Com esta proposta, fica evidente que toda a ação de atendimento, articulação, disseminação e fomento da Propriedade Industrial junto aos ecossistemas locais e regionais de inovação cujas URs serão extintas será drasticamente prejudicada, causando impacto no desenvolvimento social e econômico do País como um todo.

Conforme apresentado nos dados compilados para a elaboração desta resposta, fica muito clara a importância da articulação, da presença local do INPI, quando comparamos os dados de Disseminação e Mentoria (decorrentes das atividades de articulação) nos Estados que possuem URs em face daqueles que não possuem.

A partir destes dados quantitativos fica nítida a correlação da presença física de uma UR no Estado com a quantidade de ações de articulação, disseminação e mentoria realizadas em tal Estado. O que faz realmente diferença na ação regional é a presença física do INPI.

Cabe ressaltar que as atividades referidas são realizadas por todas as URs, inclusive pelas que o INPI planeja extinguir.

Reitera-se, ainda, em caráter de urgência, que o Ministério interceda junto ao INPI para que sejam revogados todos os atos praticados no sentido de extinção da UR do RS, até que o Ministério

tenha analisado todos os argumentos técnicos apresentados e tomado uma decisão sobre a nova estrutura das URs.

Por fim, esta Associação apela ao Ministério para que intervenha e, dentro de suas competências, apresente óbice à reestruturação proposta pela Alta Administração do INPI, que acarretará na extinção de oito Unidades Regionais, nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Minas Gerais, Espírito Santo, Bahia, Ceará, Paraíba e Goiás, prejudicando de forma irreparável as ações de articulação, mentoria e disseminação da Propriedade Intelectual em tais Estados, bem como o estímulo à inovação e à proteção de seus conhecimentos e tradições locais por meio dos instrumentos da Propriedade Industrial, como o ativo IG. Ao final, busca-se preservar o trabalho de décadas desenvolvido por tais URs, a contribuir para o desenvolvimento econômico e social em âmbito local e nacional.

Atenciosamente

Vânia Geraidine

Presidente da AFINPI